



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 06/2023

Protocolo Nº 202304101102
Data emissão: 10.04.2023
Hora: 08:11
Responsável: Antônio JK
Câmara M..Três Barras PR

SÚMULA: TORNA OBRIGATÓRIO A INSTALAÇÃO DE PORTAS DETECTORA DE METAIS, CERCAS ELÉTRICAS NOS MUROS E SISTEMA DE MONITORAMENTO COM CÂMERAS DE SEGURANÇA EM TODOS OS PRÉDIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Autoriza o Município a instalar Portas com Detectores de Metais, Cercas Elétricas nos Muros e Sistema de Monitoramento com Câmeras de Segurança nos acessos de todos os estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Parágrafo Único. O ingresso de toda e qualquer pessoa em estabelecimento de ensino da Rede Pública Municipal, sem exceção, está condicionada a passagem por inspeção visual de seus pertences, por agente público ou privado, quando identificado alguma irregularidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes, da execução desta Lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias em vigência.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRÉIA PEREIRA
Data: 10/04/2023 07:43:01-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Andréia Pereira

Vereadora

Três Barras do Paraná - PR / Av. São Paulo, 452 - CEP: 85485000 - FONE (45) 32351225 / (45) 3235-1002
E-mail : camara@tresbarrasdoparana.pr.leg.br – Site: [http:// tresbarrasdoparana.pr.leg.br](http://tresbarrasdoparana.pr.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI N 06/2023

Senhor Presidente;

Senhores (as) Vereadores (as);

Tenho a honra de encaminhar as Vossas Excelências, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que visa proporcionar maior segurança nos estabelecimentos da rede municipal de ensino.

A presente lei, leva em consideração o momento vivido em outros municípios do País, o qual diversos estabelecimentos de ensino tem sido alvo de ataques à vida de alunos, professores, servidores e demais profissionais que prestam serviços nesses estabelecimentos.

Evidenciadas, dessa forma, as razões de interesse público e presando pela segurança de crianças e servidores, justifica a aprovação da presente matéria, contando com o aval dessa Colenda Casa de Leis.



Andréia Pereira

Vereador